



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

E-mail: financas@comint.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 268/2002.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 19.303,00** (dezenove mil, trezentos e três reais) para fazer face pagamento em favor de Posto Chapadão no valor de R\$ 17.840,00, Ottoni e Vidal Ltda. no valor de R\$ 993,00 e Beatriz Lauxen ME no valor de R\$ 470,00 referente a despesas realizadas em 2001 e não quitadas.

Art. 2º - Para os pagamentos declinados no art. 1º dessa Lei, será usado dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha/MG, 07 de fevereiro de 2002.


Narciso Eloie Baron
Prefeito Municipal